



www.demervallobao.pi.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 019/2021, de 18 de agosto de 2021.

EMENTA: Criação da Semana Municipal de Incentivo às Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua e dá outras providências.

A VEREADORA **Emanuela Eline da Costa Lima do Carmo**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Demerval Lobão, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica **consolidada** a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município, a Semana Municipal à Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua a ocorrer anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro, cujas ações contemplarão:

I – Instalação, nos logradouros públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas com instruções de alongamento, vestimenta e cuidados necessários;

II – Incentivo ao desenvolvimento de provas de corrida de rua e de caminhada, mediante a agilização dos procedimentos burocráticos e o apoio de todos os setores públicos envolvidos;

III – demarcações adequadas para indicação de áreas destinadas às atividades: corrida e caminhada;

IV – Instalação, nos equipamentos públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas informativas da distância percorrida;

V – Apoio à realização de eventos de conscientização quanto à importância da prática de esportes, com enfoque sobretudo nas caminhadas e corridas de rua, abordando os benefícios para a saúde e bem-estar da população;



www.demervallobao.pi.leg.br

VI – Divulgação por meio das mídias e canais oficiais do Município sobre a importância de práticas de Caminhada e Corrida de Rua.

VII- Incentivar a Promoção eventos competitivos através de parceria com instituições públicas e privadas;

VIII- Instalar bebedouros, junto a espaços públicos dentro do percurso demarcado para prática, como forma de apoio aos participantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior ficarão a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “**Albertino Vieira de Moraes**”, Demerval Lobão em 18 de agosto de 2021.


Emanuela Eline da Costa Lima do Carmo
Vereadora do MDB



www.demervallobao.pi.leg.br

JUSTIFICATIVA

Durante o período de enfrentamento a COVID-19 um grupo de adeptos a prática de caminhada e corrida de rua aderiu a modalidade esportiva como forma de cuidados a saúde e adaptação a situação social em que o país se encontrava, tal movimento despertou na comunidade um novo estilo de vida, fazendo assim, da prática de caminhada e corrida de rua uma atividade corriqueira e crescente em nosso município.

A caminhada e a corrida de rua garantem diversos benefícios para a nossa saúde física e mental. Tais modalidades apresentam um crescimento significativo em nosso município, necessitando assim de um apoio do poder público para o bom funcionamento das referidas práticas. Dentre os benefícios da prática regular de exercícios físicos podemos citar a melhoria em força, resistência e socialização. Como também podemos mencionar benefícios, como: reduz os riscos de desenvolvimento de colesterol, doenças cardíacas, hipertensão e diabetes; melhora a ansiedade e o estresse; auxilia nas dietas de emagrecimento; ajuda a tonificar e a fortalecer os músculos, entre outros.

A Semana Municipal de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município deverá ocorrer anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro, visando incentivar corredores de todas as idades a compartilharem sua paixão pelo esporte, inspirando assim outros a entrarem no movimento.

Como forma de promover o desenvolvimento seguro da prática de caminhadas e corridas de rua em nosso Município, torna-se necessário o empenho do Poder Público para estimular e sistematizar as atividades ao ar livre nos logradouros e equipamentos públicos.

Diante do exposto, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Emanuela Eline da Costa Lima do Carmo
Vereadora do MDB